



Prefeitura Informa

Campanha Antirrábica percorre comunidades rurais de Uberaba neste sábado

Ação de limpeza urbana do “Uberaba em Ordem” estará em 42 locais na próxima semana

Uberaba é escolhida para testar nova plataforma digital da Vigilância Sanitária de Minas Gerais

Feti e Sesc levam jovens do Polo Cultural à Bienal do Livro de São Paulo

Fundação Cultural leva Caravana Cultural com Alameda do Samba ao bairro Guanabara

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 11 de Setembro de 2026 Ano 31
Nº 3009 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	3
CODIUB	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	4
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	5
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	17
Hospital Regional José Alencar	17
Organizações da Sociedade Civil	20
Poder Executivo	22
Poder Legislativo	23
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	24
Secretaria da Saúde	26
Secretaria de Administração	30
Secretaria de Meio Ambiente	33
Secretaria de Segurança Pública	34

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU
Licitações e Contratos
Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2026 de 28/08/2026, tendo como objeto o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de tampas de concreto armado, destinadas ao processo de fechamento de caixas de passagem a serem instaladas em obras de implantações de redes de drenagem pluvial dentro do município de Uberaba/MG pela Codau, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Gerência de Drenagem e Águas Pluviais e Diretoria de Ações Urbanas, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a licitação supracitada às proponentes: TOMAIN CONSTRUTORA LTDA, para o item 01 ao valor unitário de R\$479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) e ao valor total de R\$33.530,00 (trinta e três mil e quinhentos e trinta reais), para o item 03 ao valor unitário de R\$3.621,00 (três mil e seiscentos e vinte e um reais) e ao valor total de R\$289.680,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), para o item 04 ao valor unitário de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e ao valor total de R\$212.000,00 (duzentos e doze mil reais) e CDN SERVIÇOS LTDA), para o item 02 ao valor unitário de R\$3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais) e ao valor total de R\$145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo dos estimados do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2026 .

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 09 de setembro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Naiara Sucupira Sousa

GERENTE DE DRENAGEM E ÁGUA PLUVIAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/2026 de 01/09/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjuntos de bombas peristálticas dosadoras para policloreto de alumínio, ácido fluossilícico e hipoclorito de sódio, mangotes, cabeçotes, controlador de potência trifásico e inversor de frequência para integração do sistema existente de agitação de hidróxido de cálcio em suspensão, destinados ao processo de tratamento de água e armazenamento de produto químico, para as Unidades da CODAU, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Gerência de Abastecimento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a licitação supracitada às proponentes: WATSON - MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMABAS LTDA para o lote 01 ao valor total de R\$245.660,60 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos) e BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA para o lote 02 ao valor total de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2026.

Emita-se os Contratos.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 10 de setembro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Giovanni Andréa Molinero

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO

CODIUB

PORTARIA Nº 017/2026

DESIGNA EMPREGADOS PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, E ESTABELECE AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, bem como nos Termos da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do dia 10/05/2023 e RILC, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados, nas funções administrativas de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, para atuarem nos processos licitatórios promovidos pela CODIUB, sendo os seguintes:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIROS/ MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- Márcia Araújo Borges;
- Marilane de Paula Pereira.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro;
- Elson Lima Belele;
- Gledson Humberto de Sousa;
- Gleicyene Maria Lima Campos
- Ivalda Luiza dos Santos;
- Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade.;

§ 1º - As atribuições do Agente de Contratação são aquelas estabelecidas no art. 11 da Instrução Normativa nº 02, de 02 de janeiro de 2023, do Município de Uberaba, bem como o que lhe couber na Lei Federal nº. 13.303/16 e RILC da CODIUB.

§ 2º - Caso seja necessário, a empregada designada no art. 1º como Agente de Contratação, que não estiver atuando, poderá integrar a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência ao Agente de Contratação, quando necessário.

§ 3º - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio atendem aos requisitos de designação do art. 8 da Instrução Normativa nº 02/2023 do Município de Uberaba e subordinam-se ao Presidente da Companhia.

§ 4º - Os Membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade máxima da Companhia, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo esta ser composta por, no mínimo 01 (um) Agente de Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar a Agente de Contratação, Pregoeira e Membros da Comissão de Contratação, nas etapas do processo licitatório, sendo formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 3º - A designação da Agente de Contratação, Pregoeira, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio vigorará a partir de 04/09/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 04 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavlcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Iale Bontempo Teixeira
Diretor Adm. Financeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
Licitações e Contratos
Pregão

CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA
LICITAÇÕES

Torna públicaa PUBLICAÇÃO do **Processo Administrativo nº. 063/2026 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº.**

018/2026, em 10 de setembro 2026.

Objeto: O objeto deste presente processo é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP e das próprias demandas do consórcio.

Data de abertura do Pregão: 22 de setembro de 2026, às 8h30.

Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 9 9918-1464, e site do CISALP, qual seja www.cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa/MG, 10 de setembro de 2026.
Matheus Moreira Bellini, Pregoeiro do CISALP;
Rafael Ferreira Silva, Presidente do CISALP.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"
Licitações e Contratos
Credenciamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS - DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E NOTAS TÉCNICAS
RESULTADO FINAL SETEMBRO/2026

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luís Facure**, torna público o resultado de análise das inscrições do **chamamento público visando o Credenciamento de artistas**, a ser realizado nos termos da **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

1 -HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E NOTAS TÉCNICAS
PENDÊNCIAS DE ETAPAS ANTERIORES E NOVAS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026

CHAVE DE INSCRIÇÃO	EMPREENDEDOR	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO
607461	AGENOR AUGUSTO BORGES DE BARROS	AGENOR AUGUSTO BORGES DE BARROS	HABILITADO(A)	7,82
305963	ALINE ROSA MAXIMINIANO DE SOUZA	BLACK ZAMBHI - AS SESSORIA ANTIDISCRIMINATÓRIA	HABILITADO(A)	7,61
616007	ALINE ROSA MAXIMINIANO DE SOUZA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS JARDIM DE ERÊ	HABILITADO(A)	8,44
503167	CAMILA MANOELA SILVA	CAMILA MANOELA SILVA	HABILITADO(A)	8,22

608446	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)	7,22
468183	DANIELA SALCI	COLETIVO MÍDIA CROCANTE	HABILITADO(A)	8,93
606650	FABIANO MARINO FRANCO	FABIANO MARINO FRANCO	INABILITADO(A) CND MUNICIPAL COM DÉBITOS INSCRITOS	7,57
485289	GIOVANI GALVÃO LONGO	GIOVANI LONGO	INABILITADO(A) NÃO APRESENTOU A CND FGTS	9,27
602114	LURDES MARIA DE O. MELO	LM PRODUÇÕES	HABILITADO(A)	8,68
615638	MARCELO DE OLIVEIRA BERNARDES	LABAREDA ROCK	HABILITADO(A)	8,28
618033	MARIANA MAIA RODRIGUES	MARIANA MAIA (ASTK)	INABILITADO(A) NÃO APRESENTOU A CND FEDERAL	8,80
612168	PATRICIA DE BORTOLI NERI	O HIEROFANTE	INABILITADO(A) NÃO APRESENTOU CND FGTS. DOCUMENTOS EM NOME DE RAFAEL ROCHA NERI	8,77
609800	STHEFANIA DE MELO GIANVECHIO	CINEMA NO ESTACIONAMENTO	HABILITADO(A)	8,79
609707	VICELMA JULIENNE PINTO	JULIENNE DEL REY	HABILITADO(A)	7,30
615451	VITOR CÉSAR DA SILVA	PINK LEMONADE	INABILITADO(A) NÃO APRESENTOU CND TRABALHISTA	7,99
615427	WANDERSON DEUSDETH ALVES DA SILVA	WANDERSON DEUSDETH ALVES DA SILVA	HABILITADO(A)	6,98
614186	WIGNER RODRIGUES LOBATO	LAVINIA ANDREWS	INABILITADO(A) NÃO APRESENTOU AS CND'S FEDERAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA	8,98

609031	WIL BORDIERI	WIL BORDIERI ORGAN TRIO	INABILITADO(A) NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL E FGTS CND FEDERAL DE PESSOA FÍSICA	8,27
--------	--------------	-------------------------	--	------

OBSERVAÇÕES:

1 - OS PROPONENTES INABILITADOS, PODEM REGULARIZAR SUAS PENDÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, E SERÃO INCLUIDOS NAS ETAPAS SEGUINTE DE ANÁLISE, CONFORME PREVISTO EM EDITAL.

2 - O PRAZO DE RECURSO, CONSTA NO EDITAL.

3 - O CREDENCIAMENTO É UM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 78, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021, E TEM A FINALIDADE DE CREDENCIAR TODOS OS PROPONENTES INTERESSADOS, E QUE CUMPRAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 172 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3815/2023.

4 - DÚVIDAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA – SEDE ADMINISTRATIVA - SETOR DE LICITAÇÕES – RUA SÃO SEBASTIÃO, 41 – BAIRRO CENTRO – UBERABA/MG, E-MAIL: FCU.LICITACAO@GMAIL.COM E/OU 34 3331-9209

Uberaba/MG, 11 de Setembro de2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques

.....



ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPHAU - CONSELHO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA

Aos vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se a nonagésima segunda reunião ordinária do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba-CONPHAU, de forma presencial com gravação e disponibilização no canal oficial da Fundação Cultural Professor Antônio Carlos Marques, no YouTube (<https://youtu.be/D5-KGFdqV7E>). O quórum legal foi verificado no início dos trabalhos sob a coordenação da Presidente do Conselho. (0'40'') Estiveram presentes os seguintes conselheiros e respectivas representações: Aline de Almeida Lima (Presidente do CONPHAU), **Hermínio Bisinoto Júnior** (CDL-Clube de Diretores Lojistas), Paula Cusinato (GEOPARQUE), **Flamarion Batista Leite** (ACIU - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba), **João Henrique Vieira da Silva** (Vice-Presidente/representante dos Proprietários), **José Rodrigues de Rezende Filho** (SAD-Secretaria de Administração), **Marcelo Frossard Duarte** (Representante dos Proprietários), **Marcondes Nunes de Freitas** (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **Marisa Borges de Araújo** (Representante dos Proprietários), **Patrícia Helena Parreira Tonelli** (SEPLAN-Secretaria de Planejamento), **Eduardo Rodrigues da Cunha Leonardo** (FIEG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais), **Sérgio Mauro Cad** (Câmara Municipal de Uberaba), **Silvânia Hovsepian Souza** (Representante dos Proprietários) e **Thiago Árabe Castejon** (SINDICOMÉRCIO – Sindicato do Comércio de Uberaba). (1'30'') - **Abertura e Questões de Ordem:** A Presidente do CONPHAU, senhora Aline de Almeida Lima, iniciou formalmente os trabalhos dando boas-vindas aos presentes e explicando as diretrizes estabelecidas pela administração municipal. Informou que, por determinação da Senhora Prefeita, todas as sessões ordinárias passaram a ser integralmente gravadas sendo posteriormente disponibilizadas no canal oficial da Fundação Cultural Professor Antônio Carlos Marques no YouTube. Essa medida visa a transparência e o registro público das justificativas de voto e debates técnicos ocorridos no âmbito do conselho. Destacou que, embora a intenção original fosse a transmissão ao vivo em tempo real, a instabilidade recorrente na conexão de internet local inviabilizou a prática, justificando o método de gravação e upload posterior. (2'54'') - Após abertura, o Conselheiro Marcelo Frossard Duarte solicitou o uso da palavra e manifestou requerendo a suspensão da reunião para redesignação para uma próxima data e citou que a pauta dos trabalhos somente foi disponibilizada na segunda-feira anterior, deixando um intervalo de apenas três dias e que o prazo é insuficiente para o estudo de processos. Ressaltou que a maioria dos conselheiros é composta por profissionais liberais, empresários e servidores públicos, não possuindo dedicação exclusiva para analisar o volume documental nesse curto espaço de tempo. (3'33'') - Em resposta, a Presidente informou que rejeitaria o pedido de suspensão e seguiria com a ordem do dia. Justificou que, dos nove processos de revisão em pauta, sete já haviam retornado pela terceira vez consecutiva após pedidos de vista e sobrestamento anteriores, garantindo que todos os conselheiros já tivessem amplo e prévio conhecimento dos autos. Informou ainda que a maior parte desses processos contava com parecer técnico da Fundação Cultural indicando apenas a manutenção do inventário documental sem restrições físicas e contava com a anuência dos próprios proprietários, restando apenas dois processos inéditos. (4'10'') O Conselheiro Marcelo votou a palavra dizendo que com base na fundamentação no Decreto Municipal nº 1.345 de 2025 elaborado pela assessoria jurídica da Fundação Cultural. Citou o parágrafo terceiro do artigo doze, que dispõe o seguinte *“consta que as eventuais revisões ou cancelamentos efetivados sem observância das formalidades necessárias, fica com seus efeitos sobrestados, sendo necessária a realização do saneamento do processo”*. Classificou o parecer jurídico da Fundação Cultural, que sob a ótica do conselheiro Marcelo, é uma aberração jurídica ao mencionar a existência de inventariamentos pré-existentes sem documentação anterior. Requereu expressamente que a Fundação Cultural informe de maneira objetiva, quando ele ocorreu, a notificação do proprietário, o estudo prévio realizado, a deliberação da reunião do CONPHAU e a publicação do ato administrativo. Citando o escritor Hely Lopes Meirelles, o conselheiro rebateu a orientação equivocada do representante do Ministério Público de que o inventário possui natureza meramente declaratória, defendendo que o ato declaratório apenas declara direitos. Disse que o inventariamento pré-existente é um ato inexistente, não gerando efeitos jurídicos. (7'11'') - A Presidente



Aline determinou que registrasse em ata todos os argumentos apresentados pelo conselheiro Frossard para fins de manifestações futuras, porém manteve a decisão de prosseguir com a pauta, facultando aos demais conselheiros a abstenção ou declaração de impedimento àqueles que não se sentissem aptos a votar. Disse ainda que todos os conselheiros tiveram acesso aos processos, e dois desses processos que de fato não haviam sido encaminhados anteriormente, em que pesem eles não terem sido encaminhados anteriormente, não teve nenhuma manifestação da Fundação Cultural no sentido de que os imóveis têm que ser inventariados materialmente e sim apenas a manutenção da documentação que já foi formalizada. (8'07") - O Conselheiro Marcelo retorna a fala dizendo: *"você fez menção a com relação ao inventariamento documental em que pese a lei que foi aprovada por unanimidade na Câmara Municipal, houve uma tentativa aí da assessoria jurídica da Fundação Cultural junto com o Ministério Público, se eu tô falando isso pode deixar registrado que não tô falando mentira, o seguinte com relação a ao decreto 1.343 de 2025, o decreto anterior havia uma menção expressa no sentido de que, no artigo nono, parágrafo terceiro que, após o decurso do prazo conferido no parágrafo primeiro, nos casos de registro fotográfico ou mídia digital, os proprietários ficarão livres para exploração econômica de maneira que lhe convier. O novo decreto suprimiu esse texto de forma artilosa eu acho perigoso continuarmos com essa deliberação a respeito da revisão dos imóveis tendo em vista que não existe a devida comprovação do inventariamento prévio que foi mencionado no parecer equivocado apresentado pela assessoria jurídica da Fundação Cultural".* (9'33") Na sequência a Presidente prosseguiu com a pauta. **Item 1: Processo nº 88/244/2026 — Plano de Aplicação de Recursos em Bens Tombados e Registrados no Município:** A Presidente submeteu ao plenário, exclusivamente para fins de ciência e conhecimento, o plano de aplicação de investimentos em imóveis tombados e registrados no município enviado pela Fundação Cultural. Foi esclarecido que os recursos previstos no referido plano não são oriundos do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - FUMPHAU, mas sim de outras fontes de receita do município. Informou o compromisso da Administração Pública com a salvaguarda do patrimônio histórico e artístico de Uberaba, bem como com o fortalecimento e a promoção da cultura local. Citou a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços: 1. Reforma do bem registrado Circo do Povo no valor de R\$ 61.603,30 (sessenta um mil, seiscentos três reais e trinta centavos). 2. Supressão, poda, limpeza e retirada de material arbóreo dos bens tombados MADA-Museu de Arte Decorativa, MAS-Museu de Arte Sacra e TEU- teatro Experimental de Uberaba no Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 3. Implantação dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio dos bens tombados MADA-Museu de Arte Decorativa e, MAS-Museu de Arte Sacra no valor de R\$ 60.783,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta três reais). A Presidente ressaltou que todos os serviços seguirão estritamente os trâmites legais da administração pública. (11'13") O Conselheiro Marcelo Frossard se manifestou solicitando vista da documentação, alegando que o volume de arquivos enviado na segunda-feira impossibilitou a sua abertura e análise. (11'40") A Presidente informou que os documentos foram compartilhados diretamente no grupo de comunicação instantânea do conselho tão logo a dificuldade foi relatada, negando o pedido de vista. (11'58") O Conselheiro Marcelo alegou não tomou ciência pois não teve condições de analisar os atos administrativos de destinação de numerário, devido não conseguir acesso ao documento. A Presidente consultou o plenário se algum outro membro tinha dificuldade em compreender a natureza meramente informativa do item ou se sentia prejudicado. Não havendo manifestações de outros conselheiros, o item foi considerado formalmente ciência e registrado. **Deliberação: O Conselho ficou ciente, com exceção do Conselheiro Marcelo Frossard.** (13'13") Conselheiro Marcelo reforçou que gostaria da análise e ciência, não tendo condições de manifestar a respeito sem o devido acesso a documentação. Presidente informou que esse processo segue apenas para ciência. (13'41") **Item 2: Processo nº 88/243/2026 — Laudo de Vistoria de Construção de Muro no Entorno da Fazenda Caçu:** A Presidente apresentou o laudo informativo elaborado pela equipe técnica da Fundação Cultural referente à vistoria realizada no entorno da Fazenda Caçu. Explicou que a iniciativa partiu do próprio proprietário do imóvel (que é tombado e integra a rota oficial do Geoparque Uberaba), o qual solicitou ao conselho e a fundação para sanar dúvidas regulatórias. O proprietário está realizando vultosos investimentos privados para a implantação de um museu histórico de visitação pública e, em virtude



de recorrentes ocorrências de assalto e da inexistência de barreiras físicas limítrofes com a rodovia BR-050, iniciou a construção de um muro perimetral de proteção para salvaguardar a integridade física do acervo imobiliário, fotográfico e documental. A equipe técnica esteve no local e concedeu um prazo administrativo de noventa dias para que a equipe privada do proprietário (composta por arquitetos e historiadores contratados) apresente um laudo robusto detalhando o acervo de memória material e imaterial e o projeto final do muro. A pauta foi registrada e elogiada pela postura proativa do proprietário em evitar descaracterizações ou conflitos com o Geoparque. Por se tratar de uma fase preliminar de levantamento e anuência técnica. **O assunto foi apresentado apenas para ciência dos conselheiros, não havendo deliberação ou votação de projeto nesta sessão.** (16'43") - **Item 3: Processo nº 88/236/2026 — Reforma e Manutenção na Rua Coronel Manuel Borges, 591:** Trata-se de solicitação formulada de próprio punho pelo proprietário do imóvel, requerendo autorização para a realização de restauro conservativo da fachada. A equipe técnica da Fundação Cultural emitiu parecer favorável ao projeto, atestando a conformidade com as diretrizes de conservação e melhoria do patrimônio. Colocado em votação nominal, sendo votos favoráveis (11): João Henrique Vieira da Silva, Thiago Árabe Castejon, José Rodrigues de Resende Filho, Patrícia Helena Parreira Tonelli, Paula Cusinato, Marcondes Nunes de Freitas, Hermínio Bisinoto Junior, Sérgio Mauro Cad, Flamarion Batista Leite, Eduardo Rodrigues da cunha Leonardo e Marisa Borges de Araújo. Contra (1): Marcelo Frossard e Abstenções (1): Silvania Hovsepien Souza. **Deliberação: Processo foi aprovado.** (18'15")

Item 4: Processo nº 88/45/2024, referente ao imóvel situado na Travessa Domingos Paraíso, nº 16, esquina com a Rua Tristão de Castro. Aline lembrou que o conselho havia deliberado em momento anterior pela liberação do imóvel, contudo, a proprietária manifestou-se formalmente por escrito solicitando que o imóvel retornasse ao status de imóvel protegido pela Fundação Cultural e que ele fosse novamente inventariado. Um novo estudo técnico foi elaborado pela equipe de historiadores e arquitetos da Fundação Cultural, amparando tecnicamente a proteção. (19'35") - Marcelo Frossard interveio contrariamente, afirmando que a proteção pública deve se dar por critérios exclusivamente técnicos e de relevância histórico-cultural, e não pelo que o proprietário acha que o imóvel dele acha que deva ser inventariado. Alegou ainda que o imóvel jamais havia sido inventariado formalmente no passado, o que tornaria nula a revisão de um ato inexistente. (20'46") A Presidente reforçou que os levantamentos que constam nos processos, são documentos públicos e que podem ser vistos por quem entender de direito mediante pedido. Citou que o estudo foi realizado, assinado por profissionais técnicos e capacitados para atestar as circunstâncias que justificam o inventariamento dele, e que não há discordância por parte da proprietária. (21'49") Conselheiro Marcelo manifestou questionando qual é a importância histórica do imóvel, a importância arquitetônica e qual a importância dele no Município de Uberaba. Foi dito pela Presidente que as questões estão esclarecidas pela Fundação Cultural na leitura do relatório que foi realizado. Após os debates, a votação registrou votos favoráveis à proposta da Fundação Cultural de manutenção da proteção (9): João Henrique, Thiago, José, Patrícia, Paula, Marcondes, Flamarion, Sérgio Cad e Eduardo, Contrários (2): Hermínio e Marcelo e abstenções (2): Marisa e Silvânia, **Deliberação: restando aprovada a medida.** Posteriormente houve pronunciamento da Senhora Mônica (inaudível) e em resposta (24'37") a Presidente esclareceu dizendo que o relatório original com todas as fotos que foram realizadas com fundamentação histórica com o levantamento da documentação junto ao Arquivo Público de Uberaba. Citou que a FCU tem equipe muito capacitada com arquitetos, historiadores e inclusive doutores em história que estão acompanhando esse procedimento. Reforçou que em dois ou três processos que foram encaminhados para o inventário documental em que teve manifestação dos familiares enaltecendo o trabalho de levantamento histórico que foi realizado pela equipe que está na Fundação Cultural, fazendo esses levantamentos, que se sentiram lisonjeados por ter dados da família deles trazidos num documento para poder ficar de registro histórico para cidade. Citou também que não é o fato do proprietário dizer o que quer que o imóvel seja inventariado, que ele será. Da mesma forma que não é o fato também do proprietário dizer que não quer que o imóvel dele seja tutelado também vai fazer lei, precisando verificar a questão documental e o foi votado se o conselho concorda ou não com a sugestão da Fundação cultural. (27'05") - Na sequência, passou-se à análise do **Processo nº 88/610/2024, relativo ao imóvel na Rua Carlos**



Rodrigues da Cunha, nº 203. O advogado Alexandre apresentou-se em plenário representando o proprietário do imóvel declarando que seu cliente recebeu a notificação por e-mail, devidamente respondida, e apresentou impugnação técnica e jurídica. Sustentou que nunca existiu um procedimento regular de inventário formal respeitando o devido processo legal para que fosse considerado inventariado. Esse móvel não atende os critérios que faz com que ele tenha que ser preservado. Citou que o imóvel no centro demanda investimento para que ele possa atender inclusive a sua função social, porque do jeito que ele está hoje nem alugar para uma residência é possível. Disse que o proprietário gostaria também de afirmar que todos os projetos, inclusive a lei de Incentiva Centro, que vem sendo providenciado pelo poder público, infelizmente essa questão do inventariamento do imóvel ele vai de encontro a toda essa vontade pública e da sociedade de que o centro finalmente volte a ser o que era antes e principalmente não termine como todos os comércios como está acontecendo. Disse que o pedido do proprietário é para que não permaneça esse inventariamento, pois não está embasado em um documento ou processo prévio formal e regular. (31'20") A Presidente Aline e o conselheiro José Rodrigues esclareceram que a manifestação da Fundação Cultural propunha estritamente o inventário documental (registro de acervo de pesquisa histórica), o qual não impõe qualquer restrição física, de reforma, alteração ou demolição do bem. Esclareceram que o registro documental não gera ônus financeiro ao proprietário e apenas resguarda os dados da edificação para consultas futuras, liberando o proprietário para as intervenções que julgar devidas após a publicação da ata. O Doutor Alexandre respondeu que entendeu a explicação dos conselheiros a respeito de que o registro documental não impede a intervenção nem a demolição do imóvel. (38'10") Marcelo Frossard voltou a debater, agradecendo a intervenção da Mônica (anteriormente inaudível), e explicou ao Dr. Alexandre afirmando que tem grande receio das informações repassadas à ele. Marcelo citou que *"essa situação que foi mencionada realmente existia no decreto 6.572 de 2024, na qual constava de maneira expressa o seguinte: artigo nono, parágrafo terceiro, após o decurso do prazo conferido no parágrafo primeiro com o prazo de elaboração do documento, nos casos de registro fotográfico ou mídia digital, os proprietários ficam livres para a exploração econômica da maneira que lhe convier. Isso estava no decreto regulamentado. Agora, o atual assessor jurídico da prefeita, o doutor Guilherme, que à época ele estava na Fundação Cultural, ele trabalhou muito na elaboração desse decreto 13.043 de 2025, junto com o Ministério Público. Essa expressão foi excluída, né? Então, doutor Alexandre, o que vai acontecer é o seguinte, se; se a fundação cultural fizer o serviço dela, se; se fizer que nos últimos 30 anos nada fez, antes de pegar a liberação pra você, ela iria encaminhar pro Observatório Urbano, pro Observatório Urbano apresentar uma denúncia pro Ministério Público e você responder uma ação"*. A Presidente interrompeu o conselheiro Frossard por considerar suas falas ofensivas e desrespeitosas em relação à capacidade técnica do corpo de servidores do município, iniciando-se uma discussão acalorada. Frossard exigiu cópia física integral do processo para fazer a manifestação. Colocado em votação, o parecer da Fundação para a manutenção exclusiva de inventário documental registrando votos favoráveis (11): João Henrique, Thiago, José, Patrícia, Paula, Marcondes, Hermínio, Sérgio, Flamarion, Eduardo e Marisa, voto contrário (1): Marcelo e abstenção (1): Silvânia.. (42'13") – A Presidente comentou que o imóvel seguirá como inventário documental a partir da publicação da ata os interessados podem requerer à Fundação Cultural, que encaminhará via e-mail. **Deliberação: Aprovado por maioria.** (43'30") O terceiro processo do bloco foi o **Processo nº 88/28/2024, referente ao imóvel na Rua Alaor Prata, nº 174.** O parecer técnico da Fundação Cultural indicou a manutenção exclusiva sob a modalidade de inventário documental. (45'40") A conselheira Silvânia Hovsepián solicitou esclarecimento dizendo: *"se não existe o inventário documental que foi feito uma lei uma lei pra formalizar isso se existe ou não inventariamento. Então por isso que eu estou me abstendo porque eu não até agora eu não entendi. Se não exige o devido processo legal por que está inventariando ou desinventariando. Se o ato declaratório de inventário, como eu li aqui em alguns processos, cadê o ato declaratório formalizado eu não vi esse ato formalizado assinado por alguém né como se fosse um juiz, ele vai dar um parecer, vai dar um parecer numa audiência ele não tem que assinar? Agora o ato declaratório de inventário e como tem aqui no relatório desses processos, sem assinatura, sem nada, ele não é não é um ato vigente ele não é como se tivesse acordado que o que não existiu existisse. É*



isso que nós não estamos entendendo. Como que vamos prosseguir adiante sem a documentação votando o que não existe como se existisse”. A Presidente Aline esclareceu que esses questionamentos foram realizados formalmente pelos Conselheiros Marcelo e João Henrique, e que são questionamentos desde o ano de 2023 e que os questionamentos foram respondidos de diversas formas. Informou que a Fundação Cultural se ampara em decisões judiciais que entende que respaldam o argumento de que o inventário é um ato declaratório. A Fundação Cultural entende que esses precedentes judiciais dão segurança jurídica para o trabalho que foi realizado. Isso não significa que eventualmente, numa decisão judicial você não consiga reformar essa decisão. Mas administrativamente em diversos momentos todas as declarações da Fundação Cultural são nesse sentido. A Presidente disse que muitas vezes essas manifestações são só protelatórias e trazem mais aflição para quem está esperando a decisão. Seja favorável ou desfavorável, o final desse processo é que vai dar para pessoa o direito de postular judicialmente o que ela quer. Sendo entrando com mandato de segurança, com alguma medida de urgência para poder fazer o que ela entender que é de direito. “O esgotamento da esfera administrativa é que vai garantir aos proprietários que vocês consigam fazer isso administrativamente a Fundação Cultural já definiu, assinou, lavrou, fez acordo com o Ministério Público, fez acordo eu digo no sentido de legalidade, de entender que está com legalidade, de entender que a nossa legislação protege esse tipo de manifestação”. (1:04’) – a conselheira Silvânia retornou a fala questionando: “Então nós estamos fazendo uma revisão dos inventários não é isso? Então, se não existe o inventário posterior, nós vamos fazer o quê? Vamos fazer esse estudo conforme tá fazendo com as câmaras técnicas, o pessoal da Fundação, maravilhosos, também estão fazendo esse estudo pra começar daqui pra frente, 2026 pra frente se ele vai inventariar ou se não vai inventariar. Se não existe o devido processo legal daqui pra trás não existiu não é um ato declaratório, sem assinaturas, sem grau de proteção e tudo que vai convalidar esse pós-inventário. Então nós estamos aqui estudando pra ser inventariado dos imóveis daqui pra frente como você falou que algumas pessoas querem que os imóveis sejam inventariados. Então a gente tem que partir por isso e não pra causar intriga e tudo a gente tem que fazer uma coisa legal, legalizada. Não podemos continuar no mesmo erro que foi cometido nesses 30 anos. A gente tem que começar daqui pra frente uma coisa legal”. A Presidente Aline pontou (1:05’): “como é uma discussão que já se arrasta há quase quatro anos a gente pode continuar discutindo isso depois mas eu vou dizer uma coisa quando a gente fala de revisão de inventário é porque existem documentos públicos válidos ou não produzidos dentro da vigência da Constituição Federal ou não mas existem documentos públicos de levantamentos que foram realizados com crivos ou com critérios atuais ou antigos mas existem documentos públicos e esses documentos não podem ser ignorados. Existe registro na Secretaria de Fazenda de inúmeros pedidos de isenção de IPTU em virtude de inventariamento. Isso tem que estar no processo é um documento público que é renúncia de receita. Existe junto ao CODAU o pedido de cinquenta por cento de desconto na água. Isso é um documento público, isso faz história, isso fez lei entre as partes por um tempo. Então é por esse motivo que o processo chama o processo de revisão porque não está sendo produzida uma documentação inteira agora, a gente já está partindo de um ponto. Certo ou errado, válido ou não com falhas processuais ou não, já foi algo produzido no passado. Tem um grau de proteção? Não, não tem. Tem assinatura? Não tem, mas houve um documento público que embasou tudo isso”. (1:06) Conselheira Silvânia disse que “a simples isenção de CODAU e IPTU não está relacionada à produção dos documentos. Se existe realmente os documentos que comprovem”. (1:07”) a Presidente Aline informou que a documentação que existe é a que consta no processo e com base nessa documentação que todos pediram as isenções ao longo dos anos. (Mônica – Inaudível). Presidente Responde: “Não é inventada Mônica ela existe. (Mônica - Inaudível). Não, mas aí você tá falando que o processo público a documentação pública é uma fraude se a documentação que for inventada a gente tá falando de documento público a gente responde pessoalmente pro nosso CPF pelo que a gente faz Uma das coisas que as pessoas não entendem gente é a seriedade disso daqui. Eu respondo com meu patrimônio seu causar dano. Cada um de vocês conselheiros responde com o próprio patrimônio a gente não tá aqui pra brincar. Mônica você pode alegar isso você pode alegar isso e pode inclusive nomear quem foi o incompetente e acioná-lo



pedindo para ele te ressarcir o prejuízo que você teve. O que eu tô te dizendo é que aqui a gente não tem competência pra isso". (1:09') Silvania se manifestou dizendo que o ato declaratório tem que ter assinatura. "Não pode simplesmente dizer que um imóvel está protegido sem assinatura, sem grau de proteção". (1:10') Após os debates, a Presidente colocou em votação o parecer técnico de manutenção exclusiva como inventário documental (sem restrições físicas), registrando os votos favoráveis (9) Thiago, José, Patrícia, Paula, Marcondes, Hermínio, Sérgio, Flamarion, Eduardo, Ausentes (2): Marcelo e João e abstenção (2): Silvânia e Marisa. **Deliberação: Aprovado por maioria.** (1:11') O Proprietário do imóvel, senhor José Fernando relatou que a família nunca recebeu documentação clara explicando o impedimento de sofrer reformas durante anos. Alerta para o estado deplorável e perigoso da estrutura, lembrando um incidente ocorrido há cerca de dois anos, quando uma tempestade derrubou a platibanda do prédio, destruindo o telhado e quase provocando acidentes. Questionou o prazo final do processo para saber quando a família poderá realizar intervenções ou reformas no local. Contestou as informações históricas atreladas ao bem, afirmando ser inverídico que personalidades conhecidas tenham morado ali, já que essas pessoas residiam em outro casarão (já demolido) no lado oposto da rua. A Presidente explicou o fluxo burocrático e que após a publicação no diário oficial do município (Porta-Voz), a Fundação Cultural deixa de ter ingerência sobre a edificação, cabendo ao proprietário solicitar diretamente à Prefeitura os pedidos de reforma, demolição ou qualquer outra intervenção desejada. Dando sequência, a Presidente passou para a análise do **Processo 88/66/2024, do imóvel da Rua Coronel Manuel Borges, número 601.** Houve a manifestação da Fundação Cultural para inventário documental e a manifestação do proprietário dando ciência. O proprietário pediu para que o CONPHAU esclarecesse que considerando que a manifestação da Fundação Cultural foi para inventário documental, que não há nenhum tipo de restrição, nenhuma justificativa para proteção em âmbito integral e também em âmbito parcial. A Presidente informou que esse seria o fato posto em votação, que o inventário documental não traz nenhum tipo de restrição parcial ou integral ao imóvel. Questionando os conselheiros sobre estarem de acordo com o inventário documental, foi colocado em votação sendo favoráveis (11): Flamarion, Sérgio, Eduardo, Hermínio, Marcondes, Paula, Patrícia, José, Thiago, João e Marisa. Abstenção (1): Silvânia, Ausente (1): Marcelo. **Deliberação: Aprovado por maioria.** (01:17') O Conselheiro Sérgio Mauro Cad cumprimentou os conselheiros, os proprietários de imóveis, as funcionárias da Fundação, a Mônica, e deixou claro que "eu também, enquanto servidor público e advogado, representante aqui da Câmara, jamais vou admitir ofensa em nenhuma colega, servidor, principalmente o pessoal da fundação, mesmo eu discordando às vezes da posição deles, mas a gente não pode levar alguma ofensa, alguma coisa a elas. Tenho certeza, já conversei com elas, o presidente da fundação tá lá de portas abertas e sempre fala isso, as meninas estão aqui atendendo bem. E eu acho que fica mais fácil às vezes esse entendimento, que às vezes um proprietário não vai entender muito bem a dificuldade do porta-voz. Então, procure o servidor público que está aí para servir o público. Então eu tenho certeza que todos os proprietários, nas dúvidas, podem procurar já direto à Fundação. E respeito aqui o posicionamento do colega conselheiro, Doutor Marcelo, mas eu acho que às vezes um pouco meio nervoso hoje, é meu amigo. Estava que parece se não me engano, a dona Bernadete né que também é amiga de toda a nossa família, mas é no dia a dia. E a situação de discussão, de estar inventariado, não tá inventariado, a senhora falou muito bem com propriedade. Tem que ser solucionado aqui, Mônica, a situação de sim ou não para que o proprietário que é o seu interesse maior, que é o bem é dele, não é nosso, possa buscar na justiça a modificação dessa situação e nada vai escapar da apreciação do Poder Judiciário. Então nós não podemos, jamais um juiz chegar aqui e falar que vai ser sempre assim. Às vezes no entendimento dele e ele não é lei. Então existe acima dele outras pessoas, como a presidente falou, até chegar em Brasília. Mas precisa dar um fim no processo administrativo que está aqui, para que possa caminhar de uma forma ou de outra. Porque às vezes não agrada o proprietário, mas eu sou a favor assim da legalidade". "Estamos aqui Mônica para esclarecer que os conselheiros são independentes no seu voto, não existe aqui ninguém votando a favor ou contra, né então assim, o meu voto todos podem ter certeza disso. Aproveitou para parabenizar a prefeita pelo aniversário, e colocou-se à disposição para receber comentários. (01:21') Após a senhora Presidente passou para a votação do **Processo**



88/73/2024 - Imóvel da Rua XV de Novembro, número 03. Houve a manifestação da Fundação Cultural no sentido de inventário documental. Esse também teve a notificação da proprietária, que manifestou no processo às folhas trinta e três dos autos, consta a manifestação dela se dizendo favorável, manifestando concordância com o prosseguimento do processo e dando ciência de tudo que foi produzido. Colocado em votação a sugestão da Fundação Cultural para manutenção apenas de inventário documental do imóvel, obteve-se a seguinte votação: Favoráveis (11): João, Thiago, José, Patrícia, Paula, Marcondes, Hermínio, Sérgio, Flamarion, Eduardo e Marisa. Abstenção (1): Silvânia. Ausente (1): Marcelo. **Deliberação: Aprovado por maioria.** (01:22') a Presidente passou para o próximo item, **Processo 88/77/2024 – Imóvel da Praça Rui Barbosa, 50.** Esse processo também volta para a pauta com indicação da Fundação Cultural com base em levantamentos para manutenção e para inventariamento integral da edificação. A Presidente informou que no processo constavam os fundamentos da indicação e solicitou aos conselheiros que se manifestassem, informando que o processo físico estava disponível para consulta, caso algum conselheiro necessitasse. (01:24'18") A servidora Bárbara (Fundação Cultural): Explanou sobre o valor arquitetônico e histórico como o imóvel do antigo Cine São Luís que existe desde 1834 e teve várias características físicas diferentes ao longo da sua história. O imóvel onde abrigou o Cine São Luís talvez seja o espaço de memória mais importante no âmbito cultural na cidade de Uberaba. (01:28'00") Conselheiro João pronunciou sobre a questão histórica do imóvel, a relevância histórica dele até sobrepõe a questão arquitetônica, dada a circunstância de descaracterização. Questionou o porquê da proteção total, sendo que a arquitetônica já foi descaracterizada, e até iria o dever do proprietário de restabelecer o status anterior e ele ser penalizado por isso. (01:29'09") Bárbara disse sobre a ideia principal é permanecer aquele imóvel como ele está hoje, sem pedir para revitalizar. É para que daqui a alguns anos não tenha um prédio comercial ou então um estacionamento, que prive depois de posteriormente a gente reativar esse lugar como um espaço de memória. (01:30'21"). Após questionamento do Conselheiro Thiago Árabe (inaudível) e do Conselheiro Flamarion (inaudível), a historiadora esclareceu que a partir do momento que for votado, seria para manutenção do estado atual, inclusive emitindo uma justificativa. Que entende que é mais o espaço de memória que é importante do que a questão arquitetônica em si". Quanto ao questionamento da Mônica e de outros conselheiros sobre a possibilidade de, futuramente, o proprietário ser compelido a recuperar o imóvel como o status anterior ou outra decisão que imponha outras obrigações. (01:31'18") A Presidente Aline disse que de fato essa é uma coisa que não tem como a gente garantir. Que a partir do momento que o imóvel estiver sob proteção, pode a qualquer momento ser objeto de decisão de novo. Disse que por esse motivo, vem tentando conduzir os trabalhos com tranquilidade jurídica. Que como advogada, indica que caso não concordem com algo que for decidido, devem buscar as medidas jurídicas que entenderem cabíveis. Que todos estavam tentando fazer o melhor, desempenhando o trabalho da melhor maneira possível, e que esperava que os esclarecimentos da Bárbara tivessem sido suficientes para poder auxiliar na decisão. Foi aberto para votação o inventariamento integral do imóvel. Votos: Contra (8): João, Thiago, Hermínio, Sérgio, Flamarion, Eduardo, Silvânia e Marisa. Abstenção (2): Patrícia e Paula, Favorável (1): Marcondes. Ausente (1): Marcelo. **Deliberação: reprovado por maioria.** (01:36'20") - A presidente passou para o próximo item, **Processo 88/651/2024.- Imóvel da Artur Machado, número 567.** Informou que a Fundação Cultural indicou inventário documental, que consta laudo da Defesa Civil condenando o imóvel, indicando a demolição, tendo em vista que a estrutura está completamente comprometida. Informou que de acordo com a documentação constante nos autos, não há possibilidade de restauro e a própria Fundação Cultural entendeu pelo inventário documental e não se opôs à manifestação também da Defesa Civil. Colocado em votação o inventário documental: Favorável (11): João, Thiago, José, Patrícia, Paula, Marcondes, Hermínio, Sérgio, Flamarion, Eduardo, Marisa. Abstenção (1): Silvânia. Ausente (1): Marcelo. **Deliberação: Aprovado pela maioria.** (01:37'39") A Presidente prosseguiu para o **Processo 88/67/2024.- Revisão do inventário do imóvel da Rua Bernardo Guimarães, 81/619.** Informou que o imóvel teve indicação de inventário documental. Também teve a manifestação dos herdeiros do proprietário do imóvel, que não fazem nenhuma objeção de que o referido imóvel faça parte do patrimônio histórico de Uberaba a nível documental. Não obstante, eles



requerem que seja reconhecida que, diante das alterações realizadas no decorrer do tempo, seja reconhecida a inexistência de elementos para que seja dado início ao procedimento de inventariamento físico ou material do referido imóvel. Então estão de acordo com o registro documental e só reforçaram que houve a descaracterização arquitetônica. A Fundação Cultural já havia opinado pelo inventário documental. Colocado para votação sobre estarem de acordo com o parecer da Fundação Cultural: Favorável (11): João, Thiago, José, Patrícia, Paula, Marcondes, Hermínio, Sérgio, Flamarion, Eduardo, Marisa. Abstenção (1): Silvânia. Ausente (1): Marcelo. **Deliberação: Aprovado pela maioria.** (01:39'50") A Presidente prosseguiu para o **Processo 88/673/2024 - Rua Santo Antônio, número 141**. O imóvel teve apenas indicação para inventário documental. Houve a manifestação dos proprietários às folhas 47 e 48, onde houve inclusive solicitação de retificação de algumas informações no dossiê histórico documental, para que façam alguns ajustes em relação a levantamentos dos proprietários anteriores. Pediu pronunciamento o Senhor Roberto Junqueira de Andrade Filho (Proprietário): Ressaltou com relação ao imóvel, que ele foi aprovado a não realização do inventário em 2024, numa reunião com quinze votos favoráveis à não realização e um contrário. Depois ele iniciou o processo de inventário em virtude da revisão que foi solicitada. *"O Ministério Público pediu que a gente fizesse a revisão, foi cancelada aquela reunião, tudo que a gente já tinha feito ele pediu para gente revisar. Então entramos com o pedido de demolição e recebemos essa notificação, inclusive a demolição estava em validade ainda. Nós optamos por esperar essa reunião. Com relação a isso tudo, a gente ficou muito enaltecido com o levantamento histórico da família."* Questionou sobre o inventário documental, e se mudar de ideia novamente igual aconteceu? Qual é o prazo que terá para conseguir já essa demolição ou prazo para fazer esse inventário? Mencionou que muitos têm razão que levantaram o questionamento, que ficou uma situação de terror e de perda de credibilidade com relação a todo o trabalho que vocês já realizaram antes. A Presidente respondeu aos questionamentos em relação ao inventário documental ele só traz para o arquivo, para consultas futuras, as informações que foram levantadas relacionadas àquele imóvel específico. A Fundação Cultural vai fazer as retificações para poder corrigir a documentação, e a partir da publicação da ata, poderá entrar com o pedido na prefeitura. *"Porque, de acordo com as orientações do Ministério Público hoje, o trabalho que a gente está desenvolvendo não dá brecha para alegação de desconformidade com a legislação"*. Inicialmente a Promotoria entendeu que haviam falhas no instrumento legislativo que havia sido aprovado pela Câmara, gerando um pouco de desgaste. Disse ter muita segurança de fazer a publicação dessa ata e autorizar mediante consulta. Mas tão logo a Secretaria de Planejamento nos questione sobre esse imóvel ter algum tipo de proteção ou não, a gente apresenta a ata e com muita tranquilidade manifesta favorável à demolição, já que houve essa manifestação da Fundação Cultural de que não há justificativa para a manutenção da estrutura física do imóvel. Só aguardar a publicação da ata. O Senhor Roberto disse: *"Eu mesmo acompanhei um processo de tombamento do IEPHA de fazendas aqui no interior de Minas e fiquei perplexo que, de centenas de fazendas do interior de Minas inteiro, só 13 são realmente tombadas, centenas de fazendas históricas. Então tem que ter um critério mais apurado, para não ter uma situação incontrolável"*. A Presidente colocou em votação o laudo da Fundação Cultural de inventário documental, sendo favoráveis (11): Flamarion, Eduardo, Marisa, Sérgio, Hermínio, Marcondes, Paula, Patrícia, José, Thiago e João. Abstenção (1): Silvânia. Ausente (1): Marcelo. **Deliberação: Aprovado pela maioria.** (01:48'44") o Conselheiro João Henrique pediu a palavra: *"Somente para constar que fez requerimentos na última reunião, e o jurídico da Fundação Cultural respondeu aos questionamentos. Apesar de não concordar com o posicionamento, por ter seguido uma linha de apenas uma decisão que se tem, mesmo tendo várias outras em outros posicionamentos. Que gostaria de registrar e deixar consignado que apesar de discordar do parecer da Fundação, os trabalhos devem seguir."* (01:49'25") A Presidente agradeceu a presença de todos e reforçou que mantenha sempre o respeito com os colegas. Comentou sobre o Processo relativo a Peirópolis que na reunião passada teve a questão das denúncias, que o pessoal estava fazendo. Relembrou que a paralisação da obra foi definida pelos conselheiros até que obtivessem respostas quanto às intervenções realizadas. Informou que a UFTM encaminhou uma série de documentos e, de fato, o primeiro projeto que foi apresentado para o IPHAN foi no sentido de substituição total do telhado,



sendo indeferido pelo IPHAN. Diante disso, foi apresentado um segundo projeto de substituição apenas do que não fosse recuperável, o que foi deferido. Contudo, no decorrer da obra, houve a identificação por uma engenheira de que a maior parte das telhas não era recuperável, então que deveria haver a substituição integral do telhado. Essa justificativa foi acostada no processo junto ao IPHAN, mas ainda não foi respondida. Diante disso, ainda não há segurança para que seja liberada a realização de qualquer intervenção nova antes do IPHAN responder (01:52:03) Conselheiro Marcondes pronunciou fazendo uma contribuição sobre o assunto de Peirópolis. *“Acontece o seguinte: o projeto de restauração ele tem que ser desenvolvido por arquiteto, é uma atividade específica nossa. E infelizmente a UFTM desenvolveu esse trabalho e é uma engenheira que está à frente do projeto. Então o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, do qual faço parte, eu sou conselheiro, nós fizemos uma fiscalização e eles vão ter que entrar com projeto executado por um arquiteto, tem que a coordenação também da execução tem que ser de um arquiteto e urbanista, e o engenheiro só pode entrar na fase da obra em si sob projeto e coordenação de um profissional de arquitetura. E infelizmente aquele projeto. Eu desenvolvi aquele projeto em 1988 e foi... eu tive o cuidado de, nos princípios de restauração, eu preservei metade das telhas existentes que eram/são originárias da França e só substituí o restante. Tanto que vocês poderiam observar na imagem antiga, tem um espigão no meio do telhado, não se usa espigão no meio do telhado, foi justamente para separar o que era original do que era atual. Infelizmente dessa vez agora não tiveram esse cuidado, retirou tudo e colocou tudo novo. Então vão existir alguns posicionamentos a respeito dessa atuação errônea de como se procede um projeto de restauração. Então só a nível de informação”.* (01:54'06") A Presidente do CONPHAU deu por encerrada a reunião, reforçando que as reuniões são sempre toda última quinta-feira do mês, no mesmo horário, e no mesmo local. E para constar em ata, eu, Pedro Cury Júnior - Secretário Executivo do CONPHAU, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Aline de Almeida Lima.....
 Eduardo Rodrigues da Cunha Leonardo.....
 Flamarion Batista Leite
 Hermínio Bisinoto Júnior.....
 João Henrique Vieira da Silva.....
 José Rodrigues de Resende Filho.....
 Marcelo Frossard Duarte
 Marcondes Nunes de Freitas
 Marisa Borges de Araújo.....
 Patrícia Helena Parreira Tonelli.....
 Paula Cusinato.....
 Sérgio Mauro Cad
 Silvana Hovsepian Souza.....
 Thiago Árabe Castejon.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 19/2022

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
CONTRATADA	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO	O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATÉ 100 FUNCIONÁRIOS COM SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR RENÊ BARSAM" FETI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO RESPECTIVO CONTRATO.
PRAZO:	PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO	O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO É DE R\$9.387,36 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO	04.29.10.04.122.0401.8001.33.90.40 - 1.500 - Ficha 2122
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	ROSÂNGELA DE ANDRADE ALMEIDA FERNANDES- GESTORA BRUNO NEUBER VIEIRA - FISCAL
TIPO	PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022.

Uberaba MG 11/09/2026

Sônia Manzan

Presidente da FETI

Decreto 0039/2025.

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa Hospitalar, com fulcro na Cláusula Decima Terceira do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 442/2024, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link “**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**”, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa
Hospitalar

Publicação 11/09/2026

Processo Seletivo — Auxiliar de Farmácia

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2026 (quarta-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Ensino Médio Completo;

Desejável estar cursando Técnico em Farmácia;

Experiência na área de urgência e emergência será um diferencial;

Disponibilidade de horário (Escala 12x36 dia/noite)

Conhecimento em informática (Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa Hospitalar
SEU

Publicação 11/09/2026

Processo Seletivo — Técnico (a) de Enfermagem

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2026 (quarta-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Curso Técnico em Enfermagem concluído;

Possuir COREN regular e ativo;

Experiência na área hospitalar será um diferencial;

Disponibilidade de horário (escala 12x36 noturno);

Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa Hospitalar
SEU

Publicação 11/09/2026

Processo Seletivo — Copeira (o)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss

Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **COPEIRA(O)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 16 (dezesseis) de setembro de 2026 (quarta-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Ensino Fundamental Completo;

Experiência na área hospitalar será um diferencial;

Desejável experiência em cozinha industrial;

Disponibilidade de horário (Escala 12x36).

Atividades: Auxiliar no preparo, montagem e distribuição dos alimentos, bem como, nas atividades da cozinha e lavagem de utensílios e limpeza do setor.

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

Publicação 11/09/2025

Processo Seletivo — Assistente Social

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 16 (dezesete) de setembro de 2026 (quarta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- Curso superior em Serviço Social concluído;
- Estar com o conselho profissional regular e ativo;
- Ter experiência na área hospitalar será um diferencial;
- Disponibilidade de horário (horário das - 08:00 às 14:15);
- Conhecimento em informática (Pacote Office);

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
AV. JUAREZ MENDES DAS CHAGAS, Nº 50 - BAIRRO MARIA DA GLORIA | UBERABA/MG
CEP 38.083-136 - CNPJ 08.471.287/0001-40| E-mail: : apac.uberaba@gmail.com
Tel: (34) 9.9960-0516



RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

LOCAL: APAC DE UBERABA - MG

COTAÇÃO: Nº 01/2026

MODALIDADE: MENOR PREÇO

1.0- OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA **1ª ETAPA**- EDIFICAÇÃO PRISIONAL DA APAC, DENOMINADA CRS – CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1ª ETAPA DA OBRA, A SEREM CONSTRUÍDOS NA COMARCA DE UBERABA– MG, LOCALIZADO NA AV. JUAREZ MENDES DAS CHAGAS Nº 50 – BAIRRO MARIA DA GLÓRIA.

2. RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Após a abertura, análise técnica e comercial da proposta recebida dentro do prazo legal estipulado no instrumento convocatório da **Cotação de Preços nº 01/2026**, a comissão/responsável avaliou os critérios descritos (como menor preço por item/lote e atendimento às especificações técnicas) e estabelece a seguinte classificação final:

1º Lugar LAMBDA PROJETOS & CONSULTORIA — CNPJ: 41.151.875/0001-71 — Valor Total: R\$1.490.488,55 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS NOVENTA MIL QUATROCENTOS OITENTA OITO REAIS CINQUENTA CINCO CENTAVOS



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

AV. JUAREZ MENDES DAS CHAGAS, Nº 50 - BAIRRO MARIA DA GLORIA | UBERABA/MG
CEP 38.083-136 - CNPJ 08.471.287/0001-40| E-mail: : apac.uberaba@gmail.com

Tel: (34) 9.9960-0516



3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

Empresa: LUÍS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - **CNPJ:** 08.471.287/0001-40

- **Motivo:** Proposta foi protocolada em **09/09/2026 às 22:50 horas**, momento que configura uma situação **após o prazo limite** estipulado na Cotação/instrumento convocatório, que se encerrou em **08/09/2026 às 16:59 horas**.
- Valor da Proposta : R\$ 1.409.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos Nove Mil Reais)
- **Empresa:** MAVI CONSTRUTORA LTDA- **CNPJ:** 61.263..944/0001-46
- **Motivo:** Proposta foi protocolada em **09/09/2026 às 09:30 horas**, momento que configura uma situação **após o prazo limite** estipulado na Cotação/instrumento convocatório, que se encerrou em **08/09/2026 às 16:59 horas**.
- Valor da Proposta : R\$ 1.445.500,00 (um milhao quatrocentos e quarente e cinco mil e quinhentos reais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PRÓXIMOS PASSOS

1. **Adjudicação:** Fica classificada em primeiro lugar a empresa acima nominada por apresentar a proposta em conformidade com as exigências Cotação 001/2026.
2. **Prazo de Recurso:** Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste resultado, para eventuais manifestações de recurso por parte dos participantes.
3. **Homologação:** Decorrido o prazo recursal sem interposições, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de homologação. e posterior assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.
4. **Assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço :** A Dotação Orçamentária para Assinatura do Contrato e emissão da OS – Ordem de Serviço, está condicionada ao Repasse de Verba, a qual está sendo pleiteada junto ao TJMG – Edital 001/2026.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eni Lázara Dornelas Silva
Presidente da Apac Uberaba/MG

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 2.689, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a reversão da área pública objeto da Lei Municipal nº 13.974, de 8 de novembro de 2023, torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “ILDEU ALVES RIBEIRO NETO” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.779, de 11 de dezembro de 2019, na Lei Municipal nº 13.974, de 8 de novembro de 2023, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 01/19583/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Uberaba retoma a área pública objeto da Lei Municipal nº 13.974, de 8 de novembro de 2023, em razão da desistência voluntária formalizada pela empresa ILDEU ALVES RIBEIRO NETO no Processo Administrativo nº 01/19583/2022.

Art. 2º Ficam cancelados os incentivos fiscais concedidos à empresa ILDEU ALVES RIBEIRO NETO pela Lei Municipal nº 13.974, de 8 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Portarias

PORTARIA Nº 1.184, DE 11 SETEMBRO DE 2026.

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para a servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/12931/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **2ª renovação da Concessão do Horário Especial de Trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, à servidora **MARIA LAIANE FERREIRA NUNES BARRETO**, matrícula **nº 47245-0**, lotada na **Escola Municipal Professor Paulo Rodrigues - Secretaria de Educação - SEMED**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.185, DE 11 DE SETEMBRO de 2026.

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para a servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/19880/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **1ª RENOVAÇÃO do Horário Especial de Trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, à servidor(a) **CARMEN LUCIA JOCA DE MELO**, matrícula nº **28677-0**, lotada no **CEMEI Professora Natália Dayrell de Carvalho - SEMED**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5781/2026

Torna sem efeito a Portaria que menciona, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5780/2026, de 10 de Setembro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Setembro de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5782/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33, bem como pelo inciso V do art. 31, todos da Resolução nº 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado o seguinte servidor do respectivo cargo em comissão, a saber:

Renato Garófalo Gomes Controlador Geral

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Setembro de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5783/2026

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Controlador Geral Interino da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

- Art. 1º** - Nomear o servidor **Iomar Ribeiro Policarpo** para o Cargo de **Controlador Geral Interino** da Câmara Municipal de Uberaba.
- Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Setembro de 2026.
ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N.º 4.520

Declara Cidadão Uberabense Spártaco Luiz Neves Vezzani, e dá outras providências.

- O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.
- Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense, Spártaco Luiz Neves Vezzani, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.
- Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.
- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Uberaba - MG, 10 de setembro de 2026.

Ismar “Marão”
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO N.º 4.521

Declara Cidadão Uberabense Matheus Neves Ferreira, e dá outras providências.

- O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.
- Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense, Matheus Neves Ferreira, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.
- Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.
- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Uberaba - MG, 10 de setembro de 2026.

Ismar “Marão”
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO N.º 4.522

Homologa nomes de mulheres a serem agraciadas com o título “Mulher Destaque do Ano” e contém outras disposições.

- O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.
- Art. 1º** Nos termos da Resolução n.º 1.410, de 19 de fevereiro de 1999, alterada pela Resolução n.º 1.695, de 07 de dezembro

de 2000, e Resolução n.º 2.103, de 21 de maio de 2004, ficam homologados nomes de mulheres a serem agraciadas com o título “Mulher Destaque do Ano - Edições 2025 e 2026”.

Parágrafo único. Serão homenageadas as mulheres que prestaram serviço de relevância à comunidade, a saber:

HOMENAGEADA	AUTORIA
Anna Vitória Pereira Pontim	20ª Legislatura
Milza Quintino Borges	Anderson Donizeti de Souza
Janeide Maria Sousa Sivieri	
Jaqueline Albernás Borges	Baltazar dos Reis Silvério
Morgana Beatriz de Oliveira	Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Dra. Cláudia Macedo	
Célia Andrade Rosa	Cléber Luís dos Santos Junior
Katiuscia de Sousa Dias	Denise de Stefani Max
Kelly Cristina Gonçalves Ramos	
Marília Angel Oliveira Lima	Cb. Diego Fabiano de Oliveira
Adriana Afonso de Almeida	Diego Sousa Rodrigues
Poliana Fátima de Sousa	
Paula Cusinato	Ellen Miziara Souza Ferreira
Fernanda Mendes Silva Salatiel	Fernando Mendes das Chagas
Rosana Nicolino	
Dra. Flávia Dionísio Pereira	Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati
Lorena de Sousa Peralta	
Luzia Rosa Andrade dos Santos	Ismar Vicente dos Santos
Thais Cristina Nascimento de Deus	
Maria Helena Souza Vargas	Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Maria José Andrade Lopes (Zezé)	
Fabiana Fernandes	Luiz Carlos Pereira
Cristiane Beatriz de Oliveira	
Ana Cláudia Mendes Souza	Marcos Adad Jammal
Dra Maria Amélia Sallum Mateus Silva	
Dra Cristiane Ribeiro Rezende	Paulo César Soares
Pâmela Martins Rodrigues Santos	Rochelle Gutierrez Bazaga
Maria Aparecida Silva Alineri	
Sandra Marta Rodovalho Silva	Samuel Pereira
Thaina Aparecida Maciel Coelho	Thiago Mariscal dos Santos
Dra Andressa Isabelle Ferreira Barreto	
Sonia Mara Magalhães Leite	Túlio Michelli
Graziela Pereira Pontim	
Thais Ribeiro Curi	Varciel Borges Rodrigues
Vanessa Carolinne Gonçalves	

Art. 2º Fica designado o Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Uberaba, para realização da reunião solene de entrega do título “Mulher Destaque do Ano 2026”, datada para o dia 29 de setembro de 2026, às 19h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba - MG, 10 de setembro de 2026.

Ismar “Marão”

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO N.º 4.523

Homologa nomes a serem agraciados com a Medalha Segurança Pública do Ano "Sargento Regivaldo Alves Ferreira", e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Nos termos da Resolução n.º 1.063 de 8 de fevereiro de 1996, ficam homologados os nomes **a serem agraciados com a Medalha Segurança Pública do Ano "Sargento Regivaldo Alves Ferreira"**.

Parágrafo único. As pessoas a serem agraciadas com a **“Medalha Segurança Pública do Ano”** são:

Homenageados	Cargo
PRF José Lucas Venâncio de Brito Chaves	Policial Rodoviário Federal
3º Sgt PM Samuel Tobias Fernandes Estevez	Policial Militar do Meio Ambiente
Sérgio Victor de Almeida	Escrivão da Policia Federal
PPMG Augusto Henrique Carvalho Marino da Silva	Policial Penal
Cléa de Bosco Rosa Santos	Perita Criminal
Dr. Armando Papacídero Filho	Delegado Regional de Policia Civil
3º Sgt PM Cristiano da Silva Carvalho	Policial Militar
Major PM Pedro Henrique Alves Sá	Policial Militar
1º Ten BM Rafaell Igor Ferraz Queiroz	Bombeiro Militar
3º Sgt PM Rodrigo Alves Ferreira dos Santos	Policial Militar Rodoviário
GCM Nевton Coelho de Oliveira Junior	Guarda Civil Municipal
Fausto Campos Carvalho	Agente de Trânsito
Subtenente EB Wesley Sérgio Pereira	Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 11-003

Art. 2º Fica designado o Plenário da Câmara Municipal de Uberaba, para a solenidade de entrega da Medalha, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 19h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba - MG, 10 de setembro de 2026.

Ismar “Marão”

Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

REPUBLICADO APÓS ALTERAÇÃO NOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA.

POSSUI ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA

CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG, em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 16/09/2026.
Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h00 do dia 28/09/2026.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 28/09/2026.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
Valor estimado da licitação: R\$ 109.620,00.
Fonte de recursos: Vinculado.
Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2026 estará disponível a partir das 16h00 do dia 16/09/2026 através dos seguintes acessos:
· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
· Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.
Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.118-0

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
02/09/2026	Comp. julho/2026	Repasse MS - Nefrologia FAEC	R\$745.342,73 (Setecentos quarenta e cinco mil, trezentos quarenta e dois reais e setenta e três centavos)
02/09/2026	Comp. junho/26	Repasse MS - Exames Coprológicos - FAEC	R\$124,00 (Cento vinte quatro reais)
02/09/2026	Comp. junho/26	Repasse MS - Transplantes de Órgãos, tecidos e Células - FAEC	R\$85.991,29 (Oitenta e cinco mil, novecentos noventa um reais e vinte nove centavos)
02/09/2026	Comp. junho/26	Repasse MS - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade - FAEC	R\$9.597,28 (Nove mil, quinhentos noventa e sete reais e vinte oito centavos)
02/09/2026	Comp. junho/26	Repasse MS - Diagnóstico de Trombofilia em Gestante - FAEC	R\$685,000 (Seiscentos oitenta e cinco reais)
02/09/2026	Comp. junho/26	Repasse MS - Radioterapia - FAEC	R\$202.060,00 (Duzentos e dois mil e sessenta reais)
02/09/2026	Parcela 07 de 12 de 2026	Repasse MS - Demais Programas, Serviços e Equipes da APS	R\$11.764,50 (Onze mil, setecentos sessenta quatro reais e cinquenta centavos.)
03/09/2026	Parcela 07 de 12 de 2026	Repasse MS - Piso Vigilância Sanitária	R\$17.955,00 (Dezessete mil, novecentos cinquenta e cinco reais)
08/09/2026	Comp. junho de 2026	Repasse MS - Diagnóstico /tratamento em Oncologia - FAEC	R\$49.772,55 (Quarenta e nove mil, setecentos setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Serviços Ambulatoriais	R\$96.862,84 (Noventa e seis mil, oitocentos sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Serviços Ambulatoriais e Hospitalares -Teto MAC	R\$7.807.133,76 (Sete milhões oitocentos e sete mil, cento trinta e três reais e setenta e seis centavos)
08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Custeio Hospital Regional José Alencar	R\$2.250.646,59 (Dois milhões, duzentos cinquenta mil seiscentos quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Custeio Hospital Regional - Município Planura	R\$12.123,33 (Doze mil, cento vinte três reais e trinta e três centavos)
08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Centro de Referência Saúde do Trabalhador - CEREST	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Teto Municipal Limite UPAS	R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)
08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Teto Municipal Rede Saúde Mental - CAPS	R\$347.603,17 (Trezentos quarenta sete mil, seiscentos e três reais e dezessete centavos)
08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Teto Municipal Melhor em Casa	R\$202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais)
08/09/2026	Parcela 09 de 12 de 2026	Repasse MS - Custeio Viver Sem Limites - CER	R\$189.000,00 (Cento oitenta nove mil reais)
10/09/2026	Parcela 09 de 12 em 2026	Repasse MS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI - APS	R\$163.250,00 (Cento sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
10/09/2026	Parcela 09 de 12 em 2026	Repasse MS - Atenção Saúde Bucal - APS	R\$410.471,33 (Quatrocentos e dez mil, quatrocentos setenta um reais e trinta e três centavos)
10/09/2026	Parcela 09 de 12 em 2026	Repasse MS - Incentivo Financeiro p/ atenção a Saúde de Pessoas em Conflito com a Lei - ADPF 347	R\$47.500,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos reais)
10/09/2026	Parcela 09 de 12 em 2026	Repasse MS - Demais Programas APS	R\$36.264,50 (Trinta seis mil, duzentos sessenta e quatro reais, cinquenta centavos)
10/09/2026	Parcela 09 de 12 em 2026	Repasse MS - Componente Per Capita de Base Populacional - APS	R\$176.903,91 (Cento setenta e seis mil novecentos e três reais, noventa um centavo)
10/09/2026	Parcela 09 de 12 em 2026	Repasse MS - Agentes Comunitários de Saúde	R\$868.856,00 (Oitocentos sessenta oito mil, oitocentos cinquenta e seis reais)
10/09/2026	Parcela 09 de 12 em 2026	Repasse MS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária - APS	R\$1.338.600,00 (Um milhão, trezentos trinta e oito mil, seiscentos reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 120.389-4

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
03/09/2026	Parcela 08 de 12 de 2026	Repasse MS - Complemento Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Portaria 12125 de 2026	R\$787.248,22 (Setecentos oitenta e sete mil duzentos quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.284-2

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
05/08/2026	1ª parcela de 2026	Repasse SES - Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa - Resolução 10.895	R\$234.000,00 (Duzentos trinta e quatro mil reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.278-8

01/09/2026	2ª Parcela Ano 2026	Repasse SES- Descentralização da Assistência Farmacêutica (DCEAF) - Resolução 11.038	R\$338.198,64 (Trezentos trinta e oito mil, cento noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
09/09/2026	2ª Parcela Ano 2026	Repasse SES- Rede Farmácia de Minas - Resolução 10.935	R\$141.785,18 (Cento quarenta um mil, setecentos oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.284-2

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
10/09/2026	3º quadrimestre de 2026	Repasse SES - UPAS - São Benedito/Mirante - Resolução 10.895	R\$2.280.000,00 (Dois milhões, duzentos oitenta mil reais)

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária - Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16 de 2025

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.								
CONTRATADA:	EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA.								
DO OBJETO:	Fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 02 - açúcar cristal), através da Contratada, em atendimento às Secretarias de: Administração - SAD; Educação - SEMED; Saúde - SMS; e Desenvolvimento Social - SEDS, conforme relação e especificações a seguir:								
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.SEDS	QTDE.SAD	QTDE.SEMED	QTDE. SMS	TOTAL		
	02	AÇÚCAR CRISTAL (PCT C/05 KG).	705	1420	1360	2.215	5700		
DO PRAZO E CONDIÇÕES:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes , podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal.								
DO VALOR:	O valor total para o fornecimento do produto, objeto do contrato, é de R\$ 112.917,00 (cento e doze mil, novecentos e dezessete reais) , sendo os valores unitários de:								
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE SEDS	QTDE. SAD	QTDE SEMED	QTDE. SMS	QTDE. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	02	AÇÚCAR CRISTAL (PCT C/05 KG). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	1420	1360	2.215	705	R\$ 19,81	R\$ 112.917,00
RECURSOS FINANCEIROS:	Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.								
	As despesas, decorrentes da execução do contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:								
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD: 02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.30.07.1.500-1811.								
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: 02.14.50.12.361.0507.2093.3.3.90.30.00.1.500-1378; 02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.30.00.1.500-1324; 02.14.50.12.365.0507.2093.3.3.90.30.00.1.500-1439;								
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS: 02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.30.00.1.500-1.641; 02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.30.00.2.621-1668; 02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.30.00.1.600-1.797; 02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.30.00.1.600 -1459; 02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.30.00.1.600 -1.585;								
LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.30.00.1.500-1811 e/ou suas correspondentes.								
	Pregão Eletrônico nº 099/2023 – Ata de Registro de Preços nº 085/2024.								

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2026.

Ana Angélica Resende de Sousa
Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos - SAD

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.								
CONTRATADA	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. (Nome de Fantasia: Supermercado Rabelo).								
DO OBJETO:	Fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 01 - açúcar cristal), através da Contratada, em atendimento às Secretarias de: Administração - SAD; Educação - SEMED; Saúde -SMS; e Desenvolvimento Social - SEDS, conforme relação e especificações a seguir:								
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.SEDS	QTDE.SAD	QTDE.SEMED	QTDE. SMS	TOTAL		
	01	AÇÚCAR CRISTAL (PCT C/05 KG). (AMPLA CONCORRÊN-CIA)	1.691	11.880	4.060	10544	28.175		
DO PRAZO E CONDIÇÕES:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal.								
DO VALOR:	O valor total para o fornecimento do produto, objeto deste contrato, é de R\$ 484.610,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais) , sendo os valores unitários de:								
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE SEDS	QTDE. SAD	QTDE SEMED	QTDE. SMS	QTDE. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	01	AÇÚCAR CRISTAL (PCT C/05 KG). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.691	11.880	4.060	10.544	28.175	R\$ 17,20	R\$ 484.610,00
RECURSOS FINANCEIROS:	Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.								
	As despesas, decorrentes da execução do contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:								
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD: 02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.30.07.1.500-1811.								
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: 02.14.50.12.361.0507.2093.3.3.90.30.00.1.500-1378; 02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.30.00.1.500-1324; 02.14.50.12.365.0507.2093.3.3.90.30.00.1.500-1439;								
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS: 02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.30.00.1.500-1.413; 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.00.2.621-1.604; 02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.30.00.1.500-1.641; 02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.30.00.1.600-1.528; 02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.30.00.1.600-1.686; 02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.30.00.1.500 – 1834;								
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.30.00.1.500-1811 e/ou suas correspondentes.								
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 099/2023 – Ata de Registro de Preços nº 085/2024.								

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2026.

Ana Angélica Resende de Sousa
Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos – SAD.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL

EDITAL Nº 027/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração (SAD), no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº 075/2025, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2753 de 20 de agosto de 2025, faz saber aos interessados a convocação para as tratativas admissionais, a saber:

Art. 1º. Fica convocado(a) para a admissão o(a) candidato(a) relacionado(a) no **ANEXO ÚNICO** deste edital, em substituição à candidata **M.E.A.H.**, convocada pelo Edital nº 026/2026 no Porta-Voz nº 3005, de 04 de setembro de 2026, e não assumiu.

Parágrafo Único - O(A) candidato(a) convocado(a) deverá entrar em contato com o Departamento de Seleção e Avaliação Funcional, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail **estagios@uberaba.mg.gov.br**, para demonstrar interesse e requerer a *check list* da documentação necessária para os trâmites de admissão.

Art. 2º. A jornada no estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, e deverá adequar-se às necessidades das Secretarias, podendo ser realizada nos períodos matutino e/ou vespertino.

Art. 3º. A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelos candidatos e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos, além da existência de convênio entre a Prefeitura de Uberaba e Instituição Educacional (IE) na qual o(a) candidato(a) possui vínculo.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 11 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) PARA ADMISSÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO – DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR
33º	LORENA MIRANDA BERNARDES	4016	25/07/2005	10,0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS SETEMBRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS
4434/2026	LAS/CADASTRO	1	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E ACOES URBANAS - CODAU	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CODAU	E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento	Rua João Pinheiro 2040 Boa Vista / Latitude: 19° 44' 1,43" Longitude: 47° 55' 28,04"
Felipe Fiochi Pena Secretário de Meio Ambiente						

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Atos Administrativos
Outros atos administrativos

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DESPACHO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DESPACHO	DATA DO JULGAMENTO
1	LRG BAR E CHOPERIA	01/16010/2026 E 01/3958/2026	DEFERIDO PARCIAL - REDUZIDA PARA 15 (QUINZE) UFM	04/09/2026

Uberaba, 10 de setembro de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário Municipal da SSP

Outros Atos

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS AMBIENTAL LTDA	01/14118/2026	08/09/2026
2	CLAUDIO CARLOS DA SILVA	01/13097/2026	08/09/2026
3	COHAGRA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE	63/5931/2026	08/09/2026
4	JARDIM MARIA ALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	63/7260/2026	08/09/2026
5	JARDIM MARIA ALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	63/7259/2026	08/09/2026
6	FRANCISCO DE ASSIS BERNADES	63/7024/2026	08/09/2026
7	JARDIM MARIA ALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	63/7251/2026	08/09/2026

8	JARDIM MARIA ALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	63/7256/2026	08/09/2026
9	JARDIM MARIA ALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	63/7258/2026	08/09/2026
10	MAURICIO NUNES DE OLIVEIRA	01/13313/2026	08/09/2026
11	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/13322/2026	08/09/2026
12	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/13323/2026	08/09/2026
13	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/13324/2026	08/09/2026
14	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/13325/2026	08/09/2026
15	OSVAIR JOSE DE ARAUJO	01/13388/2026	08/09/2026
16	OSVAIR JOSE DE ARAUJO	01/13389/2026	08/09/2026
17	OSVAIR JOSE DE ARAUJO	01/13390/2026	08/09/2026
18	OSVAIR JOSE DE ARAUJO	01/13391/2026	08/09/2026
19	HELIUCE RODRIGUES	63/6192/2026	08/09/2026
20	HELIUCE RODRIGUES	63/6194/2026	08/09/2026
21	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAUJO	63/6244/2026	08/09/2026
22	ANITER AFONSO GONÇALVES	01/13163/2026	08/09/2026
23	KAMYLIA SILVA MENDONÇA	01/13186/2026	08/09/2026
24	KAMYLIA SILVA MENDONÇA	01/13187/2026	08/09/2026
25	ANTONIO MANUEL ALVES	01/11118/2026	#####
26	ANTONIO MANUEL ALVES	01/11119/2026	08/09/2026
27	NILVA FIRMINO GONÇALVES	01/11368/2026	08/09/2026
28	CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA	01/11372/2026	08/09/2026
29	VALTRUDES DOMINGOS DA SILVA	01/12953/2026	08/09/2026
30	KATIA PRISCILA DA SILVA SANTOS FERREIRA	01/12972/2026	08/09/2026
31	MARIA JOSE RODRIGUES DIAS -ESPOLIO	01/13012/2026	08/09/2026
32	ANITER AFONSO GONÇALVES	01/13162/2026	08/09/2026

Uberaba 11 de Setembro de 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o INDEFERIMENTO dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	CLEOMAR FERNANDES SOUTO	01/16832/2026	9/9/2026
2	SINOMAR FERNANDO SOUTO	01/16831/2026	9/9/2026
Uberaba, 11 de Setembro de 2026.			
Weber de Almeida Januário			
Secretário de Segurança Pública			